



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 589 /2022

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 542 /2022



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL



Intenção de dispensa de licitação n.º 13/2022
(Art. 75, §3º, da Lei Federal n.º 14.133/21)

O MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88.080.379/0001-38, com sede na Rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, nos termos do art. 75, I, da lei n.º 14.133/21, torna público o interesse na contratação do seguinte objeto:

Instalação de câmeras no veículo ônibus escolar de placa IOY-7953, através dos serviços de mão-de-obra para instalação de cabeamento coaxial, de cabeamento interruptor de ré, de relés, de suportes e câmeras e de monitor, com configuração do sistema, integrados com a compra das seguintes peças: 01 Monitor LCD 7"; 02 Câmeras; 12 metros de cabo coaxial; 04 conector RCA; 01 Adaptador RCA; 02 Relés universais 30v; 10 Metros cabo PP 2x1.5; 02 terminais de bateria; 06 metros de cabo flexível 1.5mm; 01 suporte câmera frontal; 01 suporte câmera traseira; 02 conectores P2 macho; 02 conectores P2 fêmea; 06 terminais fêmea 6.3mm; 16 terminais macho 6.3mm.

Por essa razão, considerando a possibilidade de enquadramento da contratação em hipótese de dispensa de licitação em razão de seu valor, divulga-se o interesse da Administração municipal em receber propostas adicionais de eventuais interessados, no prazo de 03 (três) dias a contar desta publicação.

As manifestações de interesse e orçamentos deverão ser enviados para o e-mail: administracao@herval.rs.gov.br, até as 17h do dia 05 de abril de 2022.

ILDO ROBERTO LEMOS SALLABERRY
Assinado eletronicamente
por ILDO ROBERTO LEMOS SALLABERRY
CPF: 8374565004
Data: 2022.03.31
Hora: 13:41:00

Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 542/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 589 /2022

PARECER JURÍDICO

Senhor Prefeito:

O presente Processo trata da contratação da empresa MOTTA AUTO CENTER, CNPJ nº 24.530.086/0001-22, para a instalação de câmeras no ônibus escolar de placa IOY-7953, através da realização de serviços e compra de peças, no valor total de R\$ 1.796,00 (mil setecentos e noventa e seis reais).

O Processo está instruído com três orçamentos obtidos em pesquisa direta, por solicitação da Secretaria Municipal de Educação, sem, porém haver informação da justificativa da escolha por estes fornecedores para o orçamento, bem como sem a documentação comprobatória da solicitação formal pelas cotações. Ademais, a pesquisa de preços dói materializada em peças diversas, diferentemente da forma determinada pelo art. 23, IV, da Lei nº 14.133/21 e art. 3º do Decreto Municipal nº 30 de 10 de fevereiro de 2022.

De toda sorte, em uma análise objetiva com os elementos que até então foram juntados, diante da importância do serviço para as atividades da Secretaria de Educação, bem como do preenchimento do critério legal objetivo de seu valor, reconhecemos tratar-se de situação abrangida pela hipótese de dispensa de licitação prevista no Art. 75, Inciso I, da Lei nº 14.133/21.

Como aspecto formal do processo de contratação, deve-se também considerar que o Município de Herval possui menos de 20.000 (vinte mil) habitantes, fica ele, por força do art. 176 da Lei nº 14.133/21, dispensado da indicação de agentes públicos para desempenho das funções essenciais à execução de licitações e contratos administrativos e de agente de contratação, até 1º de abril de 2027, devendo atuar a Comissão permanente de licitações e nas funções essenciais aos processos de contratação, sem prejuízo da indicação de fiscal de contrato, na forma do art. 117 da lei nº 14.133/21.

Não obstante, persiste a obrigação de disponibilização da versão física dos documentos da contratação nas repartições do Município, devendo, pelo menos o contrato, ser publicado no site oficial do Município, conforme art. 91, caput, da Lei nº 14.133/21.

S.M.J. é o Parecer.

Herval, 06 de abril de 2022.


Graciele Miranda Domingues
Sen. para Assuntos Jurídicos
OAB/RS nº 99486
Port. 334/18





**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

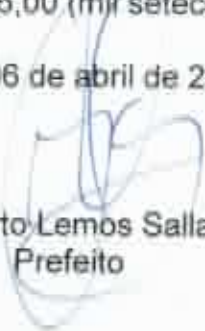
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 642/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 589/2022**

Despacho:

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, reconhece ser dispensável a licitação com base no Art. 75, Inciso I, da Lei nº 14.133/21 para a contratação da empresa empresa MOTTA AUTO CENTER, CNPJ nº 24.530.086/0001-22, com sede na Av. Getúlio Vargas, 540, Grafulha, Herval – RS, representada por Deivid Melo da Motta, CPF nº 011.991.340-23, Herval – RS, para a instalação de câmeras no ônibus escolar de placa IOY-7953, através dos serviços de mão-de-obra para instalação de cabeamento coaxial, de cabeamento interruptor de relé, de relés, de suportes e câmeras e de monitor, com configuração do sistema, integrados com a compra das seguintes peças: 01 Monitor LCD 7"; 02 Câmeras; 12 metros de cabo coaxial; 04 conector RCA; 01 Adaptador RCA; 02 Relés universais 30v; 10 Metros cabo PP 2x1.5; 02 terminais de bateria; 06 metros de cabo flexível 1.5mm; 01 suporte câmera frontal; 01 suporte câmera traseira; 02 conectores P2 macho; 02 conectores P2 fêmea; 06 terminais fêmea 6.3mm; 16 terminais macho 6.3mm

O valor total da contratação é de R\$ 1.796,00 (mil setecentos e noventa e seis reais).

Herval, 06 de abril de 2022.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**

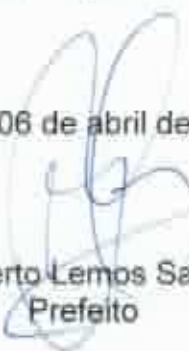
**542/2022
589 /2022**

Despacho:

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, reconhece ser dispensável a licitação com base no Art. 75, Inciso I, da Lei nº 14.133/21 para a contratação da empresa MOTTA AUTO CENTER, CNPJ nº 24.530.086/0001-22, com sede na Av. Getúlio Vargas, 540, Grafulha, Herval – RS, representada por Deivid Melo da Motta, CPF nº 011.991.340-23, Herval – RS, para a instalação de câmeras no ônibus escolar de placa IOY-7953, através dos serviços de mão-de-obra para instalação de cabeamento coaxial, de cabeamento interruptor de ré, de relés, de suportes e câmeras e de monitor, com configuração do sistema, integrados com a compra das seguintes peças: 01 Monitor LCD 7"; 02 Câmeras; 12 metros de cabo coaxial; 04 conector RCA; 01 Adaptador RCA; 02 Relés universais 30v; 10 Metros cabo PP 2x1,5; 02 terminais de bateria; 06 metros de cabo flexível 1.5mm; 01 suporte câmera frontal; 01 suporte câmera traseira; 02 conectores P2 macho; 02 conectores P2 fêmea; 06 terminais fêmea 6.3mm; 16 terminais macho 6.3mm

O valor total da contratação é de R\$ 1.796,00 (mil setecentos e noventa e seis reais).

Herval, 06 de abril de 2022.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 542/2022

Objeto: Contrato firmado entre o Município de Herval/RS, representado neste ato pelo Prefeito Sr. Ildo Roberto Lemos Sallaberry, e a empresa MOTTA AUTO CENTER, CNPJ n.º 24.530.086/0001-22, com sede na Av. Getúlio Vargas, 540, Grafulha, Herval – RS, representada por Deivid Melo da Motta, CPF n.º 011.991.340-23, Herval – RS, para a instalação de câmeras no ônibus escolar de placa IOY-7953, através dos serviços de mão-de-obra para instalação de cabeamento coaxial, de cabeamento interruptor de ré, de relés, de suportes e câmeras e de monitor, com configuração do sistema, integrados com a compra das seguintes peças: 01 Monitor LCD 7"; 02 Câmeras; 12 metros de cabo coaxial; 04 conector RCA; 01 Adaptador RCA; 02 Relés universais 30v; 10 Metros cabo PP 2x1.5; 02 terminais de bateria; 06 metros de cabo flexível 1.5mm; 01 suporte câmera frontal; 01 suporte câmera traseira; 02 conectores P2 macho; 02 conectores P2 fêmea; 06 terminais fêmea 6.3mm; 16 terminais macho 6.3mm

O valor total da contratação é de R\$ 1.796,00 (mil setecentos e noventa e seis reais).

Servirão para empenho dos valores da contratação as seguintes dotações orçamentárias.

Mão de obra (R\$ 490,00)

Órgão: Secretaria de Educação

Dotação: 339039 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica/PJ

Fonte de Recursos – MDE

Peças (R\$ R\$ 1.306,00)

Órgão – Secretaria Municipal de Educação

Dotação: 339030 - Material de Consumo

Fonte de Recursos – MDE

Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

CONTRATO Nº 62 /2022 VINCULADO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 542 /2022
DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 542 /2022

O MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88.080.379/0001-38, com sede na Rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, ora representado por seu Prefeito Municipal, ILDO ROBERTO LEMOS SALLABERRY, brasileiro, casado, CPF 183.745.650-04, RG 4033719834, doravante denominado MUNICÍPIO e, de outro lado a empresa MOTTA AUTO CENTER, CNPJ n.º 24.530.086/0001-22, com sede na Av. Getúlio Vargas, 540, Grafulha, Herval – RS, representada por Deivid Melo da Motta, CPF n.º 011.991.340-23, Herval – RS, denominada CONTRATADO, firmam o presente CONTRATO com base no art. 75, inc. I, da Lei 14.133/21, regido pela Lei n.º 14.133/21, processo de dispensa de licitação n.º 542, e, supletivamente pelos preceitos de direito público, princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, mediante as condições a seguir estabelecidas e pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO - O Presente contrato tem por objeto a instalação de câmeras no ônibus escolar de placa IOY-7953, através dos serviços de mão-de-obra para instalação de cabeamento coaxial, de cabeamento interruptor de ré, de relés, de suportes e câmeras e de monitor, com configuração do sistema, integrados com a compra das seguintes peças: 01 Monitor LCD 7"; 02 Câmeras; 12 metros de cabo coaxial; 04 conector RCA; 01 Adaptador RCA; 02 Relés universais 30v; 10 Metros cabo PP 2x1.5; 02 terminais de bateria; 06 metros de cabo flexível 1.5mm; 01 suporte câmera frontal; 01 suporte câmera traseira; 02 conectores P2 macho; 02 conectores P2 fêmea; 06 terminais fêmea 6.3mm; 16 terminais macho 6.3mm.

PARÁGRAFO ÚNICO: REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO – Os serviços descritos nesta cláusula deverão ser realizados no prazo máximo de 6 (seis) meses a contar da assinatura do contrato, permitida renovação por acordo entre as partes, por igual período.

CLÁUSULA SEGUNDA: PREÇO - O valor total da contratação é de R\$ 1.796,00 (mil setecentos e noventa e seis reais), sendo R\$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais) para os serviços e R\$ 1.306,00 (mil trezentos e seis reais) para a aquisição de peças.

CLÁUSULA TERCEIRA: FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento estabelecido na cláusula segunda somente será realizado, em parcela única, com a devida autorização da Secretaria de Educação, através de Memorando Interno, após atestada a conclusão dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA: CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Servirão para empenho dos valores da contratação as seguintes dotações orçamentárias.

Mão de obra (R\$ 490,00)

Órgão: Secretaria de Educação

Dotação: 339039 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica/PJ

Fonte de Recursos – MDE

Peças (R\$ R\$ 1.306,00)

Órgão – Secretaria Municipal de Educação

Dotação: 339030 - Material de Consumo

Fonte de Recursos – MDE

CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

a) São obrigações do contratante:

- I – Efetuar o devido pagamento ao contratado, observadas as formas e condições do presente contrato;
- II – Dar ao Contratado as condições necessárias para a regular execução do contrato
- III - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através de servidor designado como Representante da Administração, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- IV - Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis
- V – Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
- VI - Zelar pela boa qualidade do serviço.

b) São obrigações do contratado

- I – Executar fielmente o objeto descrito na cláusula primeira do presente contrato, prestando os serviços de forma satisfatória e de acordo com as determinações do CONTRATANTE;
- II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre as entregas contratadas, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao contratado e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;
- IV – Permitir e subsidiar com informações o acompanhamento e fiscalização por parte da contratante;
- V - Manter durante a vigência do Contrato as mesmas condições para sua contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal;
- VI - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/21, sobre o valor inicial contratado.
- VII - A Contratada deverá indicar um responsável na qualidade de proposto, para representá-la durante a execução do contrato, bem como para dirimir questões a esta relacionadas;
- VIII – Cumprir as exigências de reservas de cargos previstas em lei, bem como outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz;
- IX - Reconhecer os direitos da Administração previstos neste instrumento e na legislação pertinente em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo da sua rescisão.

CLÁUSULA SEXTA: PENALIDADES - A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte do CONTRATADO, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação extrajudicial, respondendo aquele por perdas e danos apurados administrativa e judicialmente. Sem prejuízo, fica o contratado sujeito às seguintes penalidades, aplicadas isolada ou cumulativamente, por infrações ao presente contrato:

a) Advertência: No caso de inexecução parcial do contrato

b) Multa de 10% do valor total do contrato: No caso de inexecução parcial do contrato que provoque grave dano à administração ou ao interesse coletivo; quando der causa a inexecução total do contrato; quando praticar atraso injustificado na execução dos serviços; na hipótese de prestar declaração falsa durante a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

c) Impedimento de licitar e contratar com a administração pública direta e indireta do Município de Herval pelo prazo de 2 (dois) anos: Caso dê causa à inexecução parcial do contrato que gere grave dano à administração ou ao interesse coletivo; caso dê causa à inexecução total do contrato; caso atrase injustificadamente a execução dos serviços.



CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RISCOS - Os riscos inerentes à execução do contrato ficam sob a responsabilidade do CONTRATADO, devendo ser resolvidos em refazimento do serviço ou indenização de perdas e danos, caso o veículo descrito na Cláusula Primeira apresente vício relacionado ao objeto ora contratado nos 30 (trinta) dias seguintes a execução. Os fatos decorrentes de álea extraordinária ou extracontratual, tais como força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fato da administração, quando provocarem diretamente o vício, poderão ser opostos para afastar essa obrigação, na forma da lei, desde que extensamente comprovados.

PARÁGRAFO ÚNICO: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO - Os valores apresentados no presente contrato somente poderão ser objeto de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro quando comprovado fato decorrente de álea extraordinária ou extracontratual que provoque inesperado aumento de custos e torne o preço inicialmente acordado insuficiente para a realização do objeto. O pedido de reequilíbrio deverá estar instruído com notas e documentos que comprovem o desequilíbrio contratual, devendo ser analisado e respondido pela Contratante no prazo máximo de 30 (trinta) dias, durante os quais não haverá suspensão dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA: GESTÃO DO CONTRATO - Ao Município cabe o direito de fiscalizar a prestação do serviço contratado por preposto devidamente identificado, que inspecionará a boa consecução dos serviços objeto desta contratação, sem prejuízo da fiscalização da correta execução dos serviços, durante todo o período contratual a cargo da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA NONA: FORO - Para dirimir qualquer questão fundada no presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Herval, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA: EXTINÇÃO - O CONTRATADO compromete-se a submeter-se à fiscalização da consecução da prestação de serviço objeto deste instrumento contratual. A recusa ou embaraço na fiscalização da prestação do serviço será considerado como quebra de contrato e, infração contratual, dando causa à rescisão unilateral pelo MUNICÍPIO CONTRATANTE, sem prejuízo da responsabilização do contratado pela vias legais cabíveis, podendo o Município rescindir o CONTRATO a qualquer tempo se for do interesse da Administração Municipal, sem prejuízo da possibilidade de rescisão nos casos previstos nos arts. 137 e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Herval, 07 de abril de 2022.



Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito Municipal



Delvid Melo da Motta
Representante da contratada

**Memorando 1.096/2022**

Responder apenas via 1Doc

Liane V. **SME**

Para

**SME - Secretaria...**

A/G Edina S

CC

7 setores envolvidos

SME**SMA****SMF****SMF-DC-DES****GP****SMA****SMA-DTM**

24/03/2022 14:14

Câmeras e sistema

Recurso: MDE

Solicito a compra das peças a seguir e serviço de mão de obra para instalação das câmeras no veículo Ônibus escolar placa IOY-7953, pertencente a esta Secretaria.

Justificativa: Tendo em vista que todos os veículos passam por vistoria do Detran e não passou por falta das câmeras e outros itens obrigatórios.

Peças:

- 01 Monitor LCD 7"
- 02 Câmeras
- 12 metros de cabo coaxial
- 04 conector RCA
- 01 Adaptador RCA
- 02 Relés universais 30v
- 10 Metros cabo PP 2x1.5
- 02 terminais de bateria
- 06 metros cabo flexível 1.5mm
- 01 suporte câmera frontal
- 01 suporte câmera traseira

Este documento contém assinatura digital, realizada por LIANE AZAMBUJA VIEIRA CPF 008.000.000-00, EDISA CABREIRA DA SILVEIRA CPF 000.000.000-00, SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS CPF 041.000.000-00, LUIS ANTÔNIO SARAIVA CPF 002.000.000-00, ILDO ROBERTO LEMOS SALGADO CPF 000.000.000-00.



13.XXX.XXX-04

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://herval.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 308B-AB6C-1FF6-A6A2

- 02 conectores P2 macho
- 02 Conectores P2 fêmea
- 06 Terminais fêmea 6.3mm
- 16 Terminais macho 6.3mm

Mão de Obra:

- Instalação do cabeamento coaxial
- Instalação do cabeamento interruptor de rê
- Instalação relês
- Instalação suportes e câmeras
- Instalação do monitor
- Configuração do sistema

Liane Azambuja Vieira
Secretaria Adjunta

[Scan_20220324_141039.pdf](#) (2,15 MB)

5 downloads

Quem já visualizou? 5 pessoas

Visto 3 vezes

Despacho 1-
1.096/2022

24/03/2022 14:59

(Encaminhado)



Edisa S.

SME

Edisa Cabreira da Silveira
Secretária Municipal de Educação

01/04

SMA - Secretaria...

CC

Este documento contém assinatura digital, realizada por LIANE AZAMBUJA VIEIRA CPF 008.XXX.XXX-68 EDISA CABREIRA DA SILVEIRA CPF 529.XXX.XXX-15, SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS CPF 041.XXX.XXX-42, LUIS ANTONIO SARAIVA CPF 002.XXX.XXX-39 ILDO ROBERTO LEMOS SALABERRY CPF 13.XXX.XXX-04. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://herval.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 308B-AB6C-1FF6-A6A2



13.XXX.XXX-04

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://herval.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 308B-AB6C-1FF6-A6A2

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 2- 1.096/2022

24/03/2022 23:02

(Encaminhado)



Sabrina S.

SMA



SMF - Secretaria...

CC

Encaminho para verificar a disponibilidade financeira.

Tipo de Licitação: Dispensa.

Fornecedor: DEIVID MELO DA MOTTA

Valor: R\$ 1.796,00

At.te.

Sabrina Echeverria Dos Santos

Secretária Adjunta de administração

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 3- 1.096/2022

29/03/2022 21:58

(Encaminhado)



Luis S.

SMF



SMF-DC-DES - Des...

CC

Possui disponibilidade financeira na fonte de recurso indicada.
Encaminho ao Departamento Contábil para análise da disponibilidade orçamentária e para classificação da despesa.

Luis Antonio Saralva

Secretário Municipal da Fazenda

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 4- 1.096/2022

30/03/2022 17:04

(Encaminhado)



Bruna A.

SMF-DC-DES



Despesa orçamentária para autorizar a emissão de empenho

1442- Aquisição

1420- Serviço

Este documento contém assinatura digital realizada por LIANE AZAMBUJA VIEIRA CPF 008.101.XXX-66, EDISA CABREIRA DA SILVEIRA CPF 529.XXX.XXX-15, SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS CPF 041.XXX.XXX-42, LUIS ANTONIO SARALVA CPF 002.XXX.XXX-39, ILDO ROBERTO LEMOS SALABERRY CPF 11.XXX.XXX-04

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://herval.1doc.com.br/verificar/> e informe o código 308B-AB6C-1FF6-A6A2

GP: Gabinete do...

A/C Ildo 3

CC

Bruna Machado Alarcon

Cargo de Assessora Contabil

Quem já visualizou?

2.044 relabel packages

Despacho 5- 1.096/2022

30/03/2022 17:28 (Encaminhado)

Hdo S.

GP



SMAJ - Secretari

SMA-DTM - Departamento de Transportes e Manutenção

SMAJ - Secretaria Municipal para Assuntos Jurídicos

Encaminhado para a emissão do contrato e posterior empenho.

Att.

Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito

Quem já visualizou?

01 5511 777/0400 01999000000

Este documento contém assinatura digital, realizada por LIANE AZAMBUJA VIEIRA CPF 008.XXX.XXX-66, EDISA CABREIRA DA SILVEIRA CPF 529.XXX.XXX-15, SARRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS CPF 041.XXX.XXX-42, LUIS ANTÔNIO SARAIVA CPF 002.XXX.XXX-39, ILDO ROBERTO LEMOS SALABERRY CPF 3.XXX.XXX-04

19. www.wxyz.nl

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://br1verificapbl.e-tribune.org.br/verificar/assinatura/3089-AB5C-1FF6-ASA2>

MEGAFILM

CNPJ: 74.908.872-0001/99

Rua Júlio de Castilhos, 212

Cliente: Prefeitura Municipal de Herval

Veículo: Ônibus escolar Placa: IOY 7953 Data: 20/03/22

MÃO DE OBRA	PREÇOS
Instalação do cabeamento coaxial	210,00
Instalação do cabeamento interruptor de re.	85,00
Instalação relés	84,00
Instalação suportes e câmeras	99,50
Instalação do monitor	37,00
Configuração do sistema	150,00
TOTAL	R\$665,50

LEONAR PERACA SILVA



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 308B-AB6C-1FF6-A6A2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LIANE AZAMBUJA VIEIRA (CPF 008.XXX.XXX-86) em 24/03/2022 14:15:04 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ EDISA CABREIRA DA SILVEIRA (CPF 529.XXX.XXX-15) em 24/03/2022 14:59:10 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://herval.1doc.com.br/verificacao/308B-AB6C-1FF6-A6A2>